



3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Oficial de Registro: Eniete Eliana Scheffer Nicz

Rua Ébano Pereira, 60 - 21 Andar Conjunto 2105 - Centro
Tel.: (41) 32333267 - Email: terceirosrtd@hotmail.com - Site:

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 4480-4 de 10/04/2024

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **33 (trinta e tres) páginas**, foi apresentado em 05/03/2024, o qual foi protocolado sob nº 476079, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **4480-4** e averbado no registro primitivo nº 4480 no Livro A deste 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas na presente data.

Apresentante
Herverson Rodrigues Bassi

Natureza
Estatuto Social - alteração > Aditamento/alteração

Denominação da PJ: ASSOCIAÇÃO LUX DE CULTURA E ARTE - ALCAR

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

BRAULIO BRANDAO COELHO VIEIRA:032.815.146-77 (Padrão: ICP-Brasil)

Curitiba, 10 de abril de 2024

Assinado eletronicamente

MARCOS AURELIO PERESSUTI
Escrevente substituto

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor
R\$ 27,70	R\$ 11,07	R\$ 15,00	R\$ 1,39	R\$ 0,00
Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 23,24	R\$ 1,11	R\$ 0,00	R\$ 23,24	R\$ 0,00
Total				
R\$ 102,75				



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

4480-4



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

selo.funarpen.com.br

Selo Digital
SFTD1.7e7En.jQbHf-K6sEK.1314q

Protocolo nº 476079 de 05/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 4480-4 em 10/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 4480 deste 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por MARCOS AURELIO PERESSUTI - Escrevente substituto.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 27,70	RS 11,07	RS 15,00	RS 1,39	RS 0,00	RS 23,24	RS 1,11	RS 0,00	RS 23,24	RS 0,00
Total									RS 102,75

4480/4

3º CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

10 ABR 2024



HERVERSON RODRIGUES BASSI, de nacionalidade brasileira, portador da carteira de identidade (RG) e CPF nº 073.313.959-04, residente da Rua Pe. Dehon, nº 814, bairro Hauer, Curitiba-PR, CEP 81.630-090, vem requerer, nos termos do art. 121 da Lei nº 6.015/73, e da Lei nº 10.406/02, registro do instrumento particular de **ATA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO LUX DE CULTURA E ARTE – ALCAR** em anexo, juntando 01 (uma) via assinada.



Nestes Termos.

Pede deferimento.

Selo: SFTD1.7e7En.jQbHF-K6sEK.1314q

Apostado sob nº 476079 do protocolo "74" em data de 05/03/2024
 Inscrito sob nº 4480/4 do livro "Atos de Pessoas Jurídicas"
 Curitiba, 10 de Abril de 2024
 Substituto: MARCOS AURELIO PERESSUTI
 Emolumentos: ENOLUMENTOS[VRC 100,00]: R\$ 27,70, FUNREJUS: R\$ 11,07, ISS: R\$ 1,11, FUNDEP: R\$ 1,39, FUNARPEN: R\$ 15,00, FOTOCÓPIA(S)[VRC 3,00]: R\$ 23,24, MICROF./DIGITALIZAÇÃO[VRC 3,00]: R\$ 23,24, Total = R\$ 102,75



Selo de Fiscalização:



Curitiba-PR, 29 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente por:
 HERVERSON BASSI PEREIRA
 CPF: 073.313.959-04
 Certificado emitido por Escrivania de Paz do
 Município de Corupá - CORUPÁ/SC
 Data: 29/02/2024 10:22:03 -03:00



HERVERSON RODRIGUES BASSI

Página
000002/000033

Registro Nº
4480-4
10/04/2024

Protocolo nº 476079 de 05/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 4480-4 em 10/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 4480 deste 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por MARCOS AURELIO PERESSUTI - Escrevente substituto.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 27,70	RS 11,07	RS 15,00	RS 1,39	RS 0,00	RS 23,24	RS 1,11	RS 0,00	RS 23,24	RS 0,00
Total									RS 102,75

4480 / 4
10 ABR 2024



RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:
HERVERSON BASSI PEREIRA - CPF: 073.313.959-04

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 29/02/2024 10:22:05 -03:00, na cidade de Corupá/Santa Catarina

MNE: 105791.2024.02.29.00001151-84

Em Testemunho da Verdade
CORUPÁ/SC, quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024
Bráulio Brandão Coelho Vieira-TABELIAO
ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ - CORUPÁ/SC



Data: 29/02/2024 10:22:05 -03:00

Código de validação: LSEHL7XFDS7G2CBEHLFS

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validade/LSEHL7XFDS7G2CBEHLFS>

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 27,70	RS 11,07	RS 15,00	RS 1,39	RS 0,00	RS 23,24	RS 1,11	RS 0,00	RS 23,24	RS 0,00
Total									RS 102,75

10 ABR 2024 4480 / 4



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO LUX DE CULTURA E ARTE – ALCAR

No dia 14 de dezembro do ano de 2023, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os membros da **ASSOCIAÇÃO LUX DE CULTURA E ARTE – ALCAR**, CNPJ n. 04.730.936/0001-29, às 09h., em primeira chamada, e às 09h30min., em segunda chamada, no formato virtual pela plataforma Google Meet (<https://meet.google.com/tyc-ekgb-nqk> ou disque: (US) +1 470-228-6319 PIN: 549 070 404#), realizada na sede desta associação, localizada na Rua Padre Dehon, nº 814, bairro Hauer, na cidade de Curitiba/PR, CEP 81.630-090. Encontravam-se presentes através da modalidade virtual os associados com direito a voto: PAULO VANDERLEI RIFFEL, CPF 751.928.379-87, e-mail: pepauloscj@hotmail.com; JOSÉ NAPOLEÃO DOS SANTOS, CPF 050.762.708-36, e-mail: penapoleaoscj@gmail.com; LUIZ ANTONIO DE FARIA, CPF 014.073.028-17, e-mail: pluizfaria@yahoo.com.br; ARI JOÃO ERTHAL, CPF 685.532.690-00, e-mail: ari.ertthal@esic.br; HELIO FEUSER, CPF 803.103.549-00, e-mail: heliufeuser@yahoo.com.br; CICERO CELESTE MURARA, CPF 751.485.529-72, e-mail: cicero.murara@brm.org.br; DIEGO MARTINS, CPF 061.753.029-74, e-mail: economia@brm.org.br; ANDRÉ BORGES DA SILVA, CPF 987.366.040-20, e-mail: abstche@gmail.com; ELÓI COMPER, CPF 521.010.299-87, e-mail: eloiscj@gmail.com; NILSON HELMANN, CPF 027.147.149-27, e-mail: nilsonscj@hotmail.com. Convidados: Dr. Luiz Henrique Eccel, advogado inscrito na OAB/SC sob n. 27.199, e-mail: eccel@vogeladvocacia.com.br; e Herverson Rodrigues Bassi, CPF 073.313.959-04, e-mail: patrimonio@brm.org.br, consultor. O Presidente desta associação e Diretor Executivo, senhor **DIEGO MARTINS**, abriu e passou a presidir os trabalhos desta Assembleia Geral Extraordinária. Com uma oração conjunta, acolheu todos os membros desta associação e convidados. Na sequência, o Presidente solicitou ao Sr. Herverson Rodrigues Bassi, para secretariar esta assembleia, que aceitou o encargo. O Presidente, então, lembrou a todos os presentes que esta assembleia foi convocada no prazo exigido por seu estatuto e por e-mail, conforme preconiza o parágrafo primeiro do artigo dezenove desta associação. O edital foi lido pelo Presidente em voz alta para todos os presentes, constando a seguinte ordem do dia: **1. Discussão e aprovação do projeto de reforma do Estatuto Social inclusive com proposta para alteração do nome e endereço da sede desta associação; e, 2. Outros assuntos de interesse da associação.** Iniciando os trabalhos o Presidente passou ao primeiro item da ordem do dia. **1. 1. Discussão e aprovação do projeto de reforma do Estatuto Social, inclusive com proposta para alteração do nome e endereço da sede desta associação.** O Presidente explanou da importância da alteração do nome desta Associação, atualmente denominada ASSOCIAÇÃO LUX DE CULTURA E ARTE – ALCAR,

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 27,70	RS 11,07	RS 15,00	RS 1,39	RS 0,00	RS 23,24	RS 1,11	RS 0,00	RS 23,24	RS 0,00
Total									RS 102,75

10 ABR 2024

4480/4



propondo o nome ASSOCIAÇÃO LUX DE CULTURA E ARTE – LUX, em homenagem ao Pe. Gabriel Lux, suas contribuições e inspiração à esta associação, e passou a palavra aos presentes. Como não houve manifestação, deu-se início à votação. O qual foi aprovado por unanimidade, sem emendas ou modificações. Ainda, em referência ao item 1.1, o Presidente explanou da importância da alteração do endereço desta Associação, atualmente localizada na Rua Padre Dehon, nº 814, bairro Hauer, na cidade de Curitiba/PR, CEP 81.630-090, propondo que a nova Sede seja à Rua Pe. Gabriel Lux, nº 900, bloco B, sala 01, bairro Seminário, cidade de Corupá-SC, CEP 89278-000, em homenagem ao Pe. Gabriel Lux, suas contribuições e inspiração à esta associação, bem como ao município de Corupá-SC, e passou a palavra aos presentes. Como não houve manifestação, deu-se início à votação. O qual foi aprovado por unanimidade, sem emendas ou modificações. Por fim, em referência ao item 1.1, O Presidente passou a explanar sobre a importância da alteração do Estatuto a ser analisada pela assembleia e sobre a importância da alteração do nome e do endereço da sede desta associação, na sequência, o Presidente solicitou que o Secretário procedesse a leitura do atual estatuto e do texto sugerido para sua reforma assim como o novo nome sugerido, o novo endereço, e a abrangência das finalidades visando atender a realidade. As cópias deste novo texto sugerido foram distribuídas eletronicamente previamente aos associados. Finalizadas as leituras o Presidente submeteu-o, artigo por artigo, à apreciação e discussão para os presentes e, em seguida, passou-os a palavra. **Como não houve manifestação, deu-se início à votação. Foi aprovado por unanimidade, sem emendas ou modificações a proposta de reforma do estatuto, passando a constar o seguinte teor: ASSOCIAÇÃO LUX DE CULTURA E ARTE. CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO: Artigo 1 - A Associação Lux de Cultura e Arte, doravante denominada simplesmente LUX, anteriormente denominada Associação Dehoniana de Comunicação ADC, posteriormente ALCAR, é uma entidade civil, de fins não econômicos, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.730.936/0001-29, de caráter beneficente, cultural, educacional, artístico e social, constituído pelos religiosos da Congregação dos Padres do Sagrado Coração de Jesus, regida pelo presente estatuto, pela Lei Federal 10.406/2002 e pelas demais leis que lhe são aplicáveis. Artigo 2 - A LUX tem sede e foro à Rua Pe. Gabriel Lux, nº 900, bloco B, sala 01, bairro Seminário, cidade de Corupá-SC, CEP 89278-000. Artigo 3 - A LUX terá duração por prazo indeterminado. CAPÍTULO II – OBJETIVOS: Artigo 4 - A LUX tem por finalidade a promoção de projetos, programas e ações de natureza cultural, artística, esportiva e educacional consubstanciados na colaboração técnica, material e financeira que garanta a preservação e a conservação do acervo e a divulgação do Museu Irmão Luiz Godofredo Gartner, do Arquivo Provincial Padre Lux e do Teatro Anchieta, como centros de referência de atividades e pesquisas de caráter cívico, educacional, artístico, esportivo e cultural, em nível nacional e internacional. Artigo 5 - Para a consecução de suas finalidades, poderá a LUX:**

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 27,70	RS 11,07	RS 15,00	RS 1,39	RS 0,00	RS 23,24	RS 1,11	RS 0,00	RS 23,24	RS 0,00
Total									RS 102,75

4480 / 4

10 ABR 2024



I. promover campanhas de esclarecimento à sociedade sobre a importância histórico-artístico-cultural dos acervos do Museu Irmão Luiz Godofredo Gartner e do Arquivo Provincial Padre Lux, mobilizando a opinião pública para garantir sua conservação e proteção, bem como para participar de suas atividades; II. realizar, patrocinar e promover em conjunto com o Museu Irmão Luiz Godofredo Gartner, Arquivo Provincial Padre Lux e Teatro Anchieta, exposições, cursos, conferências, palestras, seminários, debates, congressos e encontros de diversas naturezas que garantam o acesso das pessoas à cultura, educação, esporte, turismo, culinária, folclore, música e cidadania ou que propiciem o intercâmbio entre profissionais, da rede pública ou privada, estudantes, entidades e Poder Público; III. promover o treinamento, capacitação profissional, formação continuada e especialização técnica de recursos humanos na área museológica e educativa, incentivando a formação artística e cultural; IV. prestar serviços de apoio técnico através de acordos operacionais ou outra forma de ajuste, com instituições públicas e privadas, tanto nacionais quanto internacionais, no campo da pesquisa e implantação de projetos culturais voltados para os objetivos da LUX; V. atuar junto aos poderes constituídos em âmbito federal, estadual e municipal, visando aperfeiçoar ou propor normas legais pertinentes à área artístico-cultural; VI. buscar parcerias com instituições e associações culturais, de caráter público ou privado, sendo educacionais, esportivas, de capacitação e formação, de captação de recursos a fim de atender suas finalidades; VII. confeccionar materiais de divulgação, on-line e impressos, bem como elaboração de materiais didáticos, fomentando a cultura, esporte, arte, música e dança; VIII. estabelecer ajustes com o Poder Público e iniciativa privada para aquisição de obras de arte e divulgação do patrimônio artístico cultural do Museu Irmão Luiz Godofredo Gartner, Arquivo Provincial Padre Lux e Teatro Anchieta e da LUX; IX. manter ou auxiliar na manutenção do acervo cultural decorrente de seus objetivos; X. adquirir e receber doação de acervo, obras de artes e quaisquer objetos relacionados a sua própria finalidade; XI. firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas para recuperação e restauração de acervo, bem como, de suas dependências, ampliação, construção, reformas ou melhorias estruturais, de mobiliário, elaboração de novas exposições, no âmbito físico ou digital, para cumprir suas finalidades; XII. firmar contratos, convênios, termos ou acordos com o Poder Público, em todos os níveis, ou com a iniciativa privada, para gestão e gerenciamento de equipamentos culturais e implantação e desenvolvimento de programas de governo na área da educação e cultura; XIII. gerir espaços para venda de produtos relacionados aos objetivos do Museu Irmão Luiz Godofredo Gartner, Arquivo Provincial Padre Lux e Teatro Anchieta, bem como explorar café, bar ou restaurante e estacionamento, em área dentro ou fora de suas dependências, para atendimento dos frequentadores do museu e desde que os recursos gerados sejam utilizados nas atividades de suporte do Museu Irmão Luiz Godofredo Gartner, Arquivo Provincial Padre Lux e Teatro Anchieta, podendo, suas atividades, ser administradas pelo próprio instituto ou por

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 27,70	RS 11,07	RS 15,00	RS 1,39	RS 0,00	RS 23,24	RS 1,11	RS 0,00	RS 23,24	RS 0,00
Total									RS 102,75

4480 / 4
 10 ABR 2024



terceiros; XIV. compromissados com o meio ambiente e o desenvolvimento sustentável, tem se por objetivo, gerir espaços de lazer (propiciando conexão com a fauna e flora), área de entretenimento, área esportiva, quiosques e bosques, ambientes gastronômicos, área artística, área para piquenique, playgrounds, ambientes que propiciam a saúde mental, física e espiritual, espaços para leitura, área de preservação e conservação do meio ambiente, tudo isso, afim de propiciar a qualidade de vida à comunidade, diminuindo a degradação ambiental e promover um futuro mais justo, saudável e sustentável para todos, no qual sociedade e natureza vivam em harmonia, sempre atuando em um formato de Governança Corporativa, visando condutas transparentes, ética e responsáveis. **Artigo 6** - Para a concretização de seus objetivos a LUX poderá receber: I. contribuições de seus membros, auxílio e subvenções, doações, legados, verbas advindas de contratos, convênios e ajustes em geral, cobrança de ingressos ou inscrições; II. verbas advindas de locação ou sublocação, ou ainda cessão de direito de espaço; III. verbas advindas de apoiadores ou de serviços de apoio; IV. verbas de qualquer natureza dos Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal. **CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS, SEÇÃO I, QUADRO SOCIAL: Artigo 7** - A LUX é constituída por número ilimitado de associados, desde que maiores de dezoito anos e religiosos de votos perpétuos da Congregação dos Padres do Sagrado Coração de Jesus, de qualquer província e sem impedimento legal, nos termos da lei. **Parágrafo único** - Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da LUX. **SEÇÃO II - DA ADMISSÃO, DESLIGAMENTO E EXCLUSÃO: Artigo 8** - Para ser admitido ou desligado como associado, o interessado deverá ter seu pedido aprovado pela Diretoria. **Artigo 9** - Os associados poderão, por meio de pedido formal, desligar-se voluntariamente do quadro social com aprovação da Diretoria. **Artigo 10** - Serão excluídos do quadro associativo os associados de qualquer natureza que não cumprirem com o presente estatuto. **Parágrafo único** - A decisão de exclusão de que trata este artigo será tomada pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia. **SEÇÃO III - DOS DEVERES E DIREITOS DOS ASSOCIADOS: Artigo 11** - São deveres do associado: I. praticar e defender a realização dos objetivos sociais da LUX; II. cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, bem como as deliberações dos órgãos sociais e dos órgãos diretivos; III. desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais for eleito e as atribuições que lhes forem confiadas pelos órgãos diretivos; IV. informar os órgãos diretivos de qualquer anormalidade ou irregularidade de que tenham conhecimento e que possam prejudicar a LUX; V. comparecer às assembleias gerais quando convocado, participar dos grupos designados a promover atividades patrocinadas pela LUX e integrar as comissões para os quais for designado; **Artigo 12** - São direitos do associado: I. votar e ser votado para cargos eletivos, observadas as disposições estatutárias; II. participar de todos os eventos patrocinados ou organizados pela LUX; III. ter voz e voto nas Assembleias Gerais, observadas as disposições estatutárias. **SEÇÃO IV - DAS PENALIDADES E DA DEFESA: Artigo 13** - A prática, pelo

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 27,70	RS 11,07	RS 15,00	RS 1,39	RS 0,00	RS 23,24	RS 1,11	RS 0,00	RS 23,24	RS 0,00
Total									RS 102,75

10 ABR 2024 4480 / 4



associado, de atos incompatíveis com os fins e o decoro da LUX, poderá ensejar as seguintes penalidades: I. advertência verbal; II. suspensão temporária de seus direitos conferidos pelo presente estatuto; III. exclusão do quadro associativo. **Artigo 14** - Para a deliberação de que trata o inciso III do artigo anterior, a mesma deverá ser tomada por maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral. **Artigo 15** - Caberá à Diretoria em exercício, a aplicação das penalidades previstas nos incisos I e II e ao cumprimento do inciso III, descritos no artigo 13. **Parágrafo Primeiro** - As penas serão sempre aplicadas após o direito de ampla defesa, cabendo recurso à Assembleia Geral, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, se cabível. **Parágrafo Segundo** - A defesa às penalidades deverá ser apresentada pelo interessado ou por seu representante legal e poderá ser feita por escrito ou oralmente. **CAPÍTULO IV - DA ESTRUTURA DE GOVERNO, SEÇÃO I, DOS ÓRGÃOS SOCIAIS: Artigo 16** - A LUX será administrada pelos seguintes órgãos sociais: I. Assembleia Geral; II. Diretoria; III. Conselho Fiscal. **SEÇÃO II - DA ASSEMBLEIA GERAL: Artigo 17** - Compete privativamente à Assembleia Geral: I. eleger os administradores; II. destituir os administradores; III. excluir associados; IV. aprovar as contas; V. alterar o estatuto; VI. decidir pela extinção da LUX; VII. decidir pela aquisição, alienação e gravames em bens imóveis, ressalvados nos casos de transferência de patrimônio para a Congregação dos Padres do Sagrado Coração de Jesus, que poderá ocorrer por interesse da diretoria mediante reunião convocada para este fim e que deverá conter a anuência do Diretor Executivo e do Diretor Financeiro; VIII. deliberar sobre casos omissos neste estatuto. **Artigo 18** - A Assembleia Geral, reunir-se-á: I. Ordinariamente, uma vez por ano, para aprovação das contas; II. Ordinariamente, a cada três anos, para eleição e posse dos membros da diretoria; III. Ordinariamente, para inclusão e exclusão de membros; IV. Extraordinariamente, para votar alterações nos estatutos; V. Extraordinariamente, para alterar a diretoria; VI. Extraordinariamente, para decidir sobre a extinção da entidade e/ou aquisição, alienação e gravames de bens imóveis; VII. Extraordinariamente, para deliberar sobre casos omissos neste Estatuto; VIII. Extraordinariamente, quando convocada por 1/5 (um quinto), dos associados, para discussão e deliberação de outros assuntos. **Artigo 19** - A convocação das Assembleias Gerais será feita pelo Diretor Executivo ou por 1/5 (um quinto) dos associados, em situação regular com a LUX. **Parágrafo Primeiro** - A convocação será feita por e-mail para todos os associados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, de acordo com os endereços registrados na LUX, dispensada a convocação, caso a Assembleia conte com todos os associados. **Parágrafo Segundo** - A Assembleia Geral funcionará e deliberará com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados em primeira convocação ou com qualquer número de associados presentes em segunda convocação. A segunda convocação, que poderá constar no mesmo edital da primeira, deverá ocorrer, no mínimo, após 30 (trinta) minutos do horário previsto para a primeira convocação. Os casos previstos nos incisos VI e VII do artigo 17 deste estatuto somente poderão ser analisados e votados pela assembleia geral, que deverá

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 27,70	RS 11,07	RS 15,00	RS 1,39	RS 0,00	RS 23,24	RS 1,11	RS 0,00	RS 23,24	RS 0,00
Total									RS 102,75

10 ABR 2024 . 4480 / 4



ser especialmente convocada para estes fins, desde que presentes, no mínimo 2/3 dos associados em qualquer convocação. **Parágrafo terceiro** - O voto dos associados é pessoal e indelegável. **Parágrafo quarto** - As Assembleias gerais - ordinárias ou extraordinárias - poderão ser realizadas presencialmente ou na modalidade virtual ou, ainda, em modalidade híbrida (virtual e presencial). **SEÇÃO III - DA DIRETORIA: Artigo 20** - A LUX é dirigida e administrada por uma diretoria nomeada pela Assembleia Geral, com a seguinte composição: I. Diretor Executivo; II. Diretor Financeiro; III. Corpo Técnico. **Parágrafo primeiro** - Os membros da Diretoria não poderão exercer cumulativamente outra atividade remunerada dentro da LUX. **Parágrafo segundo** - O mandato da diretoria é de três anos, permitindo reeleição consecutiva. **Parágrafo Terceiro** - O Diretor Executivo e o Diretor Financeiro exercerão o mandato até a posse de seu sucessor, mesmo vencido o prazo. **Artigo 21** - São atribuições da Diretoria: I. Dirigir e administrar a LUX; II. Responder individualmente, cada membro, pelos atos praticados; III. Responder pelos expedientes administrativos, financeiros e técnicos; IV. Cumprir e fazer cumprir as determinações da Assembleia Geral, bem com cumprir o presente estatuto naquilo que lhe couber; V. Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno. **Artigo 22** - Compete à Diretoria praticar todos os atos de administração executiva da LUX e oferecer a Assembleia Geral todos os elementos de ação previstos neste estatuto, quais sejam: I. proposta de orçamento da associação e o seu programa de investimento; II. proposta de contrato de gestão da associação; III. proposta do regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências; IV. proposta de regulamento próprio contendo os procedimentos a serem adotados para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos funcionários da associação; V. relatórios gerenciais e de atividades da associação; VI. demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da associação; VII. responder pelos expedientes administrativos, financeiros e técnicos. **Artigo 23** - Compete ao **Diretor Executivo**: I. cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social da LUX e seu Regulamento Interno; II. convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria; Representar a LUX ativa e passivamente, em juízo e fora dele, perante órgãos públicos, administrativos e particulares e, em geral, nas suas relações com terceiros; III. abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, em instituições bancárias e cooperativas de crédito, separado ou em conjunto com o Diretor Financeiro; IV. solucionar os casos de urgência, submetendo-os a seguir à aprovação da Diretoria; V. autorizar despesas, admitir e demitir profissionais, e fixar remuneração dos prestadores de serviços; VI. constituir procuradores, conferindo-lhes os poderes que julgar necessários, inclusive especiais, de transigir, confessar, desistir, firmar compromissos, receber, dar quitações e substabelecer; VII. encaminhar à Assembleia Geral, para conhecimento e deliberação, até a segunda quinzena do mês de novembro de cada ano, minuciosa previsão orçamentária para o exercício financeiro seguinte, com discriminação das verbas necessárias aos

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 27,70	RS 11,07	RS 15,00	RS 1,39	RS 0,00	RS 23,24	RS 1,11	RS 0,00	RS 23,24	RS 0,00
Total									RS 102,75

10 ABR 2024 4480/4



34 - A LUX, por não ter finalidade lucrativa, fica obrigada a investir seus excedentes financeiros no desenvolvimento de suas próprias atividades. **Artigo**

35 - O exercício fiscal da LUX iniciará em 1 de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, sendo que até 30 de abril do ano subsequente, será levantado e encerrado o Balanço Patrimonial, acompanhado das respectivas Demonstrações Contábeis, derivados do exercício anterior. **Parágrafo Primeiro**

- A LUX mantém a escrituração de suas receitas, despesas, e mutações patrimoniais, em livros revestidos de todas as formalidades legais que assegurem a sua exatidão e de acordo com as exigências específicas de direito.

Parágrafo Segundo - Será realizado, anualmente, com base no exercício fiscal, uma verificação, por um conselho fiscal, que será composto por três associados nomeados pelo Diretor Executivo e aprovados pela Diretoria: **Artigo 36**

- Compete à Diretoria resolver os casos omissos ou quaisquer dúvidas que decorram da interpretação deste Estatuto. A seguir o Presidente deixou livre a palavra para manifestação dos presentes. Como não houve qualquer manifestação, ele agradeceu os esforços e a cooperação dos membros. O Presidente da assembleia, então, suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura dessa Ata, o que foi feito pelo Secretário. Após, reaberta a sessão, a Ata foi lida e aprovada por unanimidade pelos presentes e segue assinada pelo Presidente e Diretor Executivo, por mim Secretário, e pelo advogado abaixo identificado, para seu posterior registro no cartório competente. Deu-se por encerrada a presente Assembleia às 10h03min.

Curitiba/PR, 14 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente por:
DIEGO MARTINS
CPF: 061.753.029-74
Certificado emitido por Escritania de Paz do
Município de Corupá - CORUPÁ/SC
Data: 08/03/2024 17:59:18 -03:00



DIEGO MARTINS

Diretor Executivo e Presidente da
Assembleia Geral Extraordinária

Assinado digitalmente por:
HERVERSON BASSI PEREIRA
CPF: 073.313.959-04
Certificado emitido por Escritania de Paz do
Município de Corupá - CORUPÁ/SC
Data: 08/03/2024 17:55:36 -03:00



HERVERSON RODRIGUES BASSI

Secretário da Assembleia Geral
Extraordinária

Assinado digitalmente por:
LUIZ HENRIQUE ECCEL
CPF: 009.358.119-07
Certificado emitido por 1º TABELIONATO DE
NOTAS E DE PROTESTO - BRUSQUE/SC
Data: 08/03/2024 18:05:36 -03:00



LUIZ HENRIQUE ECCEL

Advogado OAB/SC nº 27.199

<p>Página 000011/000033</p> <p>Registro Nº 4480-4 10/04/2024</p> <p>Total</p>

Protocolo nº 476079 de 05/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 4480-4 em 10/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 4480 deste 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por MARCOS AURELIO PERESSUTI - Escrevente substituto.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 27,70	RS 11,07	RS 15,00	RS 1,39	RS 0,00	RS 23,24	RS 1,11	RS 0,00	RS 23,24	RS 0,00
Total									RS 102,75

10 ABR 2024

4480 / 4



RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:
HERVERSON BASSI PEREIRA - CPF: 073.313.959-04

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 05/03/2024 17:55:44 -03:00, na cidade de Corupá/Santa Catarina

MNE: 105791.2024.03.08.00001163-57

Em Testemunho da Verdade
CORUPÁ/SC, sexta-feira, 8 de março de 2024
Bráulio Brandão Coelho Vieira-TABELIÃO
ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ - CORUPÁ/SC

Data: 08/03/2024 17:55:44 -03:00



RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:
DIEGO MARTINS - CPF: 061.753.029-74

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 08/03/2024 17:59:19 -03:00, na cidade de Corupá/Santa Catarina

MNE: 105791.2024.03.08.00001164-54

Em Testemunho da Verdade
CORUPÁ/SC, sexta-feira, 8 de março de 2024
Bráulio Brandão Coelho Vieira-TABELIÃO
ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ - CORUPÁ/SC

Data: 08/03/2024 17:59:19 -03:00



RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:
LUIZ HENRIQUE ECCEL - CPF: 009.358.119-07

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 08/03/2024 18:05:36 -03:00, na cidade de Brusque/Santa Catarina

MNE: 104836.2024.03.08.00000724-39

Em Testemunho da Verdade
BRUSQUE/SC, sexta-feira, 8 de março de 2024
LEILA LUDIN ZANIBONI-TABELIÃO
1º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO - BRUSQUE/SC

Data: 08/03/2024 18:05:36 -03:00



Código de validação: RE9V5N2VLDQGJXHQ3WMM

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/RE9V5N2VLDQGJXHQ3WMM>

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 27,70	RS 11,07	RS 15,00	RS 1,39	RS 0,00	RS 23,24	RS 1,11	RS 0,00	RS 23,24	RS 0,00
Total									RS 102,75

10 ABR 2024 4480 / 4

ASSOCIAÇÃO LUX DE CULTURA E ARTE - ALCAR



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente e Diretor Executivo da **ASSOCIAÇÃO LUX DE CULTURA E ARTE - ALCAR**, inscrita no CNPJ sob n. 04.730.936/0001-29, com endereço e sede na Rua Padre Dehon, nº 814, bairro Hauer, na cidade de Curitiba/PR, CEP 81.630-090, no uso de suas atribuições estatutárias **CONVOCA** seus associados para a assembleia geral extraordinária acima mencionada que será realizada no dia 14 de dezembro do ano de 2023, através de plataforma virtual (Google Meet), às **09h do dia 14/12/2023** em primeira convocação, devendo haver a presença da maioria absoluta dos associados para seu início, e, as **09h30min** em segunda e última convocação, com qualquer número de seus associados, para deliberarem a seguinte ordem do dia:

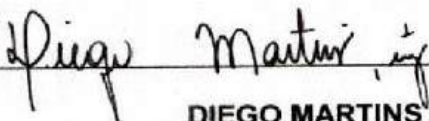
1. Discussão e aprovação do novo Estatuto Social, inclusive com proposta para alteração do nome e endereço da sede desta associação;
2. Outros assuntos de interesse da associação.

Link da videochamada (Google Meet): <https://meet.google.com/tyc-ekgb-nqk>
Ou disque: (US) +1 470-228-6319 PIN: 549 070 404#

Contando com sua honrosa participação desde já agradeço.

Curitiba/PR, 04 de dezembro de 2023.

Escrivania de Paz
do Município de
Corupá, Comarca de
Jaraguá do Sul - SC


DIEGO MARTINS

Presidente e Diretor Executivo da ALCAR

NO VERSO

Registro Nº
4480-4
10/04/2024

Protocolo nº 476079 de 05/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 4480-4 em 10/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 4480 deste 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por MARCOS AURELIO PERESSUTI - Escrevente substituto.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 27,70	RS 11,07	RS 15,00	RS 1,39	RS 0,00	RS 23,24	RS 1,11	RS 0,00	RS 23,24	RS 0,00
Total									RS 102,75

10 ABR 2024

4480 / 4



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Emily Alice Horstmann, em quarta-feira, 28 de fevereiro de 2024 17:01:38 GMT-03:00, CNS: 10.679-1 - ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL - SC
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Bridello Brandão Coelho Vieira - Escrevente de Paz
Av. Getúlio Vargas, 311, Sala 05, Centro, Corupá/SC - CEP: 89.278-000 - Tel: (47) 3375-3270
E-mail: cartoriocorupa@gmail.com

Desmaterialização (art. 1.288, § 3º C/NCGJ): Desmaterializo este documento emitido em meio físico para arquivo de dados em meio eletrônico, o qual vai por mim assinado digitalmente, do qual dou fé.
Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 5,03 | FRJ = R\$ 1,14 | Total = R\$ 6,17
Recibo Nº: 304366
Selo Digital de Fiscalização HAT61073-Q156
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Corupá - 28 de fevereiro de 2024.

EMILY ALICE HORSTMANN - Escrevente Autorizada



ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL - SC
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Bridello Brandão Coelho Vieira - Escrevente de Paz
Av. Getúlio Vargas, 311, Sala 05, Centro, Corupá/SC - CEP: 89.278-000 - Tel: (47) 3375-3270
E-mail: cartoriocorupa@gmail.com

Desmaterialização (art. 1.288, § 3º C/NCGJ): Desmaterializo este documento emitido em meio físico para arquivo de dados em meio eletrônico, o qual vai por mim assinado digitalmente, do qual dou fé.
Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 5,03 | FRJ = R\$ 1,14 | Total = R\$ 6,17
Recibo Nº: 304364
Selo Digital de Fiscalização HAT61071-580V
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Corupá - 28 de fevereiro de 2024.

EMILY ALICE HORSTMANN - Escrevente Autorizada



ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL - SC
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Bridello Brandão Coelho Vieira - Escrevente de Paz
Av. Getúlio Vargas, 311, Sala 05, Centro, Corupá/SC - CEP: 89.278-000 - Tel: (47) 3375-3270
E-mail: cartoriocorupa@gmail.com

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
DIEGO MARTINS (GY017132-51JP) *****
Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 4,23 | ISS R\$ 0,00 | FRJ R\$ 0,96 | Total R\$ 5,19 | Recibo Nº: 299807
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Digitado por: Viviana Meralt
Dou fé, Corupá - 14 de dezembro de 2023.

Geonara Kalline Klatkowski Neumann - Escrevente Autorizada



Página 000014/000033 Registro Nº 4480-4 10/04/2024
--

Protocolo nº 476079 de 05/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 4480-4 em 10/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 4480 deste 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por MARCOS AURELIO PERESSUTI - Escrevente substituto.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 27,70	RS 11,07	RS 15,00	RS 1,39	RS 0,00	RS 23,24	RS 1,11	RS 0,00	RS 23,24	RS 0,00
Total									RS 102,75

LISTA DE PRESENCAS:

Assembleia Geral Extraordinária da Associação Lux de Cultura e Arte – ALCAR, CNPJ nº 04.730.936/0001-29.

Data: 14 de dezembro de 23- Local: Rua Pe. Dehon, nº 814, bairro Hauer, cidade de Curitiba/PR, CEP: 81.630-090.

DADOS DA REUNIÃO – PLATAFORMA GOOGLE MEET.

ALCAR - Novo Estatuto; Alteração Nome; e Endereço da Sede.
Quinta-feira, 14 de dezembro - 9:00 até 10:00am
Fuso horário: America/Sao_Paulo
Como participar do Google Meet
Link da videochamada: <https://meet.google.com/tyc-ekgb-nqk>
Ou disque: (US) +1 470-228-6319 PIN: 549 070 404#

Created on 2023-12-04 08:27:17

by <https://chrome.google.com/webstore/detail/google-meet-attendance-ii/appcnhiefcidclcdieahqklghihfok>



10 ABR 2024

4480/4

NºS	NOMES	CPF	E-MAIL	DADOS DO GOOGLE MEET
02	JOSÉ NAPOLEÃO DOS SANTOS	050.762.708-36	penapoleaosci@gmail.com	"2023-12-14 09:21:33", "00:46:10"
04	LUIZ ANTONIO DE FARIA	014.073.028-17	pluizfaria@yahoo.com.br	"2023-12-14 09:11:47", "00:52:53"
06	PAULO VANDERLEI RIFFEL	751.928.379-87	pepaulosci@hotmail.com	"2023-12-14 09:44:54", "00:14:04"
13	ARI J. ERTHAL	685.532.690-00	ari.ertal@esic.br	"2023-12-14 09:12:22", "00:54:01"
19	HELIO FEUSER	803.103.549-00	heliufeuser@yahoo.com.br	"2023-12-14 09:30:21", "00:37:22"
20	CICERO CELESTE MURARA	751.485.529-72	cicero.murara@brm.org.br	"2023-12-14 09:38:46", "00:28:51"
21	DIEGO MARTINS	061.753.029-74	economia@brm.org.br	"2023-12-14 08:56:31", "01:11:12"
22	ANDRÉ BORGES DA SILVA	987.366.040-20	abstche@gmail.com	"2023-12-14 09:27:24", "00:40:18"
23	ELÓI COMPER	521.010.299-87	eloisci@gmail.com	"2023-12-14 09:28:49", "00:38:22"
24	NILSON HELMANN	027.147.149-27	nilsonsci@hotmail.com	"2023-12-14 09:26:22", "00:41:18"

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 27,70	RS 11,07	RS 15,00	RS 1,39	RS 0,00	RS 23,24	RS 1,11	RS 0,00	RS 23,24	RS 0,00
Total									RS 102,75

10 ABR 2024

4480 / 4



ASSOCIAÇÃO LUX DE CULTURA E ARTE

ESTATUTO SOCIAL

LUX

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 27,70	RS 11,07	RS 15,00	RS 1,39	RS 0,00	RS 23,24	RS 1,11	RS 0,00	RS 23,24	RS 0,00
Total									RS 102,75

10 ABR 2024 4480 / 4

LUX

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO



Artigo 1 - A Associação Lux de Cultura e Arte, doravante denominada simplesmente LUX, anteriormente denominada Associação Dehoniana de Comunicação ADC, e, posteriormente ALCAR, é uma entidade civil, de fins não econômicos, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n 04.730.936/0001-29, de caráter beneficente, cultural, educacional, artístico e social, constituído pelos religiosos da Congregação dos Padres do Sagrado Coração de Jesus, regida pelo presente estatuto, pela Lei Federal 10.406/2002 e pelas demais leis que lhe são aplicáveis.

Artigo 2 - A LUX tem sede e foro à Rua Pe. Gabriel Lux, nº 900, bloco B, sala 01 bairro Seminário, cidade de Corupá-SC, CEP: 89278-000.

Artigo 3 - A LUX terá duração por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II OBJETIVOS

Artigo 4 - A LUX tem por finalidade a promoção de projetos, programas e ações de natureza cultural, artística, esportiva e educacional consubstanciados na colaboração técnica, material e financeira que garanta a preservação e a conservação do acervo e a divulgação do Museu Irmão Luiz Godofredo Gartner, do Arquivo Provincial Padre Lux e do Teatro Anchieta, como centros de referência de atividades e pesquisas de caráter cívico, educacional, artístico, esportivo e cultural, em nível nacional e internacional.

Artigo 5 - Para a consecução de suas finalidades, poderá a LUX:

- I. promover campanhas de esclarecimento à sociedade sobre a importância histórico-artístico-cultural dos acervos do Museu Irmão Luiz Godofredo Gartner e do Arquivo Provincial Padre Lux, mobilizando a opinião pública para garantir sua conservação e proteção, bem como para participar de suas atividades;
- II. realizar, patrocinar e promover em conjunto com o Museu Irmão Luiz Godofredo Gartner, Arquivo Provincial Padre Lux e Teatro Anchieta,

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 27,70	RS 11,07	RS 15,00	RS 1,39	RS 0,00	RS 23,24	RS 1,11	RS 0,00	RS 23,24	RS 0,00
Total									RS 102,75

10 ABR 2024 4480 / 4

LUX



exposições, cursos, conferências, palestras, seminários, debates, congressos e encontros de diversas naturezas que garantam o acesso das pessoas à cultura, educação, esporte, turismo, culinária, folclore, música e cidadania ou que propiciem o intercâmbio entre profissionais, da rede pública ou privada, estudantes, entidades e Poder Público;

- III. promover o treinamento, capacitação profissional, formação continuada e especialização técnica de recursos humanos na área museológica e educativa, incentivando a formação artística e cultural;
- IV. prestar serviços de apoio técnico através de acordos operacionais ou outra forma de ajuste, com instituições públicas e privadas, tanto nacionais quanto internacionais, no campo da pesquisa e implantação de projetos culturais voltados para os objetivos da LUX;
- V. atuar junto aos poderes constituídos em âmbito federal, estadual e municipal, visando aperfeiçoar ou propor normas legais pertinentes à área artístico-cultural;
- VI. buscar parcerias com instituições e associações culturais, de caráter público ou privado, sendo educacionais, esportivas, de capacitação e formação, de captação de recursos a fim de atender suas finalidades;
- VII. confeccionar materiais de divulgação, on-line e impressos, bem como elaboração de materiais didáticos, fomentando a cultura, esporte, arte, música e dança;
- VIII. estabelecer ajustes com o Poder Público e iniciativa privada para aquisição de obras de arte e divulgação do patrimônio artístico cultural do Museu Irmão Luiz Godofredo Gartner, Arquivo Provincial Padre Lux e Teatro Anchieta e da LUX;
- IX. manter ou auxiliar na manutenção do acervo cultural decorrente de seus objetivos;
- X. adquirir e receber doação de acervo, obras de artes e quaisquer objetos relacionados a sua própria finalidade;
- XI. firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas para recuperação e restauração de acervo, bem como, de suas dependências, ampliação, construção, reformas ou melhorias estruturais, de mobiliário, elaboração de novas exposições, no âmbito físico ou digital, para cumprir

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 27,70	RS 11,07	RS 15,00	RS 1,39	RS 0,00	RS 23,24	RS 1,11	RS 0,00	RS 23,24	RS 0,00
Total									RS 102,75

4480 / 4

10 ABR 2024

LUX



suas finalidades;

- XII. firmar contratos, convênios, termos ou acordos com o Poder Público, em todos os níveis, ou com a iniciativa privada, para gestão e gerenciamento de equipamentos culturais e implantação e desenvolvimento de programas de governo na área da educação e cultura;
- XIII. gerir espaços para venda de produtos relacionados aos objetivos do Museu Irmão Luiz Godofredo Gartner, Arquivo Provincial Padre Lux e Teatro Anchieta, bem como explorar café, bar ou restaurante e estacionamento, em área dentro ou fora de suas dependências, para atendimento dos frequentadores do museu e desde que os recursos gerados sejam utilizados nas atividades de suporte do Museu Irmão Luiz Godofredo Gartner, Arquivo Provincial Padre Lux e Teatro Anchieta, podendo, suas atividades, ser administradas pelo próprio instituto ou por terceiros;
- XIV. compromissados com o meio ambiente e o desenvolvimento sustentável, tem se por objetivo, gerir espaços de lazer (propiciando conexão com a fauna e flora), área de entretenimento, área esportiva, quiosques e bosques, ambientes gastronômicos, área artística, área para piquenique, playgrounds, ambientes que propiciam a saúde mental, física e espiritual, espaços para leitura, área de preservação e conservação do meio ambiente, tudo isso, afim de propiciar a qualidade de vida à comunidade, diminuindo a degradação ambiental e promover um futuro mais justo, saudável e sustentável para todos, no qual sociedade e natureza vivam em harmonia, sempre atuando em um formato de Governança Corporativa, visando condutas transparentes, ética e responsáveis.

Artigo 6 - Para a concretização de seus objetivos a LUX poderá receber:

- I. contribuições de seus membros, auxílio e subvenções, doações, legados, verbas advindas de contratos, convênios e ajustes em geral, cobrança de ingressos ou inscrições;
- II. verbas advindas de locação ou sublocação, ou ainda cessão de direito de espaço;
- III. verbas advindas de apoiadores ou de serviços de apoio;
- IV. verbas de qualquer natureza dos Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 27,70	RS 11,07	RS 15,00	RS 1,39	RS 0,00	RS 23,24	RS 1,11	RS 0,00	RS 23,24	RS 0,00
Total									RS 102,75

10 ABR 2024. 4480/4

LUX

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS



SEÇÃO I QUADRO SOCIAL

Artigo 7 - A LUX é constituída por número ilimitado de associados, desde que maiores de dezoito anos e religiosos de votos perpétuos da Congregação dos Padres do Sagrado Coração de Jesus, de qualquer província e sem impedimento legal, nos termos da lei.

Parágrafo único - Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da LUX.

SEÇÃO II DA ADMISSÃO, DESLIGAMENTO E EXCLUSÃO

Artigo 8 - Para ser admitido ou desligado como associado, o interessado deverá ter seu pedido aprovado pela Diretoria.

Artigo 9 - Os associados poderão, por meio de pedido formal, desligar-se voluntariamente do quadro social com aprovação da Diretoria.

Artigo 10 - Serão excluídos do quadro associativo os associados de qualquer natureza que não cumprirem com o presente estatuto.

Parágrafo único - A decisão de exclusão de que trata este artigo será tomada pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia.

SEÇÃO III DOS DEVERES E DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Artigo 11 - São deveres do associado:

- I. praticar e defender a realização dos objetivos sociais da LUX;
- II. cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, bem como as deliberações dos órgãos sociais e dos órgãos diretivos;
- III. desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais for eleito e as

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 27,70	RS 11,07	RS 15,00	RS 1,39	RS 0,00	RS 23,24	RS 1,11	RS 0,00	RS 23,24	RS 0,00
Total									RS 102,75

10 ABR 2024 4480 / 4

LUX



- atribuições que lhes forem confiadas pelos órgãos diretivos;
- IV. informar os órgãos diretivos de qualquer anormalidade ou irregularidade de que tenham conhecimento e que possam prejudicar a LUX;
- V. comparecer às assembleias gerais quando convocado, participar dos grupos designados a promover atividades patrocinadas pela LUX e integrar as comissões para os quais for designado;

Artigo 12 - São direitos do associado:

- I. votar e ser votado para cargos eletivos, observadas as disposições estatutárias;
- II. participar de todos os eventos patrocinados ou organizados pela LUX;
- III. ter voz e voto nas Assembleias Gerais, observadas as disposições estatutárias.

**SEÇÃO IV
DAS PENALIDADES E DA DEFESA**

Artigo 13 - A prática, pelo associado, de atos incompatíveis com os fins e o decoro da LUX, poderá ensejar as seguintes penalidades:

- I. advertência verbal;
- II. suspensão temporária de seus direitos conferidos pelo presente estatuto;
- III. exclusão do quadro associativo.

Artigo 14 - Para a deliberação de que trata o inciso III do artigo anterior, a mesma deverá ser tomada por maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral.

Artigo 15 - Caberá à Diretoria em exercício, a aplicação das penalidades previstas nos incisos I e II e ao cumprimento do inciso III, descritos no artigo 13.

Parágrafo Primeiro - As penas serão sempre aplicadas após o direito de ampla defesa, cabendo recurso à Assembleia Geral, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, se cabível.

Parágrafo Segundo - A defesa às penalidades deverá ser apresentada pelo interessado ou por seu representante legal e poderá ser feita por escrito ou oralmente.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 27,70	RS 11,07	RS 15,00	RS 1,39	RS 0,00	RS 23,24	RS 1,11	RS 0,00	RS 23,24	RS 0,00
Total									RS 102,75

10 ABR 2024

4480 / 4

LUX

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA DE GOVERNO

SEÇÃO I DOS ÓRGÃOS SOCIAIS



Artigo 16 - A LUX será administrada pelos seguintes órgãos sociais:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

SEÇÃO II DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 17 - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. eleger os administradores;
- II. destituir os administradores;
- III. excluir associados;
- IV. aprovar as contas;
- V. alterar o estatuto;
- VI. decidir pela extinção da LUX;
- VII. decidir pela aquisição, alienação e gravames em bens imóveis, ressalvados nos casos de transferência de patrimônio para a Congregação dos Padres do Sagrado Coração de Jesus, que poderá ocorrer por interesse da diretoria mediante reunião convocada para este fim e que deverá conter a anuência do Diretor Executivo e do Diretor Financeiro;
- VIII. Deliberar sobre casos omissos neste estatuto.

Artigo 18 - A Assembleia Geral, reunir-se-á:

- I. Ordinariamente, uma vez por ano, para aprovação das contas;
- II. Ordinariamente, a cada três anos, para eleição e posse dos membros da diretoria;
- III. Ordinariamente, para inclusão e exclusão de membros;
- IV. Extraordinariamente, para votar alterações nos estatutos;

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 27,70	RS 11,07	RS 15,00	RS 1,39	RS 0,00	RS 23,24	RS 1,11	RS 0,00	RS 23,24	RS 0,00
Total									RS 102,75

10 ABR 2024 4480 / 4

LUX



- V. Extraordinariamente, para alterar a diretoria;
- VI. Extraordinariamente, para decidir sobre a extinção da entidade e/ou aquisição, alienação e gravames de bens imóveis;
- VII. Extraordinariamente, para deliberar sobre casos omissos neste Estatuto;
- VIII. Extraordinariamente, quando convocada por 1/5 (um quinto), dos associados, para discussão e deliberação de outros assuntos.

Artigo 19 - A convocação das Assembleias Gerais será feita pelo Diretor Executivo ou por 1/5 (um quinto) dos associados, em situação regular com a LUX.

Parágrafo Primeiro - A convocação será feita por e-mail para todos os associados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, de acordo com os endereços registrados na LUX, dispensada a convocação, caso a Assembleia conte com todos os associados.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral funcionará e deliberará com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados em primeira convocação ou com qualquer número de associados presentes em segunda convocação. A segunda convocação, que poderá constar no mesmo edital da primeira, deverá ocorrer, no mínimo, após 30 (trinta) minutos do horário previsto para a primeira convocação. Os casos previstos nos incisos VI e VII do artigo 17 deste estatuto somente poderão ser analisados e votados pela assembleia geral, que deverá ser especialmente convocada para estes fins, desde que presentes, no mínimo, 2/3 dos associados em qualquer convocação.

Parágrafo terceiro - O voto dos associados é pessoal e indelegável.

Parágrafo quarto - As Assembleias gerais - ordinárias ou extraordinárias - poderão ser realizadas presencialmente ou na modalidade virtual ou, ainda, em modalidade híbrida (virtual e presencial).

SEÇÃO III DA DIRETORIA

Artigo 20 - A LUX é dirigida e administrada por uma diretoria nomeada pela Assembleia Geral, com a seguinte composição:

- I. Diretor Executivo;
- II. Diretor Financeiro;

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 27,70	RS 11,07	RS 15,00	RS 1,39	RS 0,00	RS 23,24	RS 1,11	RS 0,00	RS 23,24	RS 0,00
Total									RS 102,75

10 ABR 2024 4480 / 4

LUX



III. Corpo Técnico.

Parágrafo primeiro - Os membros da Diretoria não poderão exercer cumulativamente outra atividade remunerada dentro da LUX.

Parágrafo segundo - O mandato da diretoria é de três anos, permitindo reeleição consecutiva.

Parágrafo Terceiro - O Diretor Executivo e o Diretor Financeiro exercerão o mandato até a posse de seu sucessor, mesmo vencido o prazo.

Artigo 21 - São atribuições da Diretoria:

- I. Dirigir e administrar a LUX;
- II. Responder individualmente, cada membro, pelos atos praticados;
- III. Responder pelos expedientes administrativos, financeiros e técnicos;
- IV. Cumprir e fazer cumprir as determinações da Assembleia Geral, bem com cumprir o presente estatuto naquilo que lhe couber;
- V. Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno.

Artigo 22 - Compete à Diretoria praticar todos os atos de administração executiva da LUX e oferecer a Assembleia Geral todos os elementos de ação previstos neste estatuto, quais sejam:

- I. proposta de orçamento da associação e o seu programa de investimento;
- II. proposta de contrato de gestão da associação;
- III. proposta do regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;
- IV. proposta de regulamento próprio contendo os procedimentos a serem adotados para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos funcionários da associação;
- V. relatórios gerenciais e de atividades da associação;
- VI. demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da associação;
- VII. responder pelos expedientes administrativos, financeiros e técnicos.

Artigo 23 - Compete ao Diretor Executivo:

- I. cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social da LUX e seu Regulamento Interno;

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 27,70	RS 11,07	RS 15,00	RS 1,39	RS 0,00	RS 23,24	RS 1,11	RS 0,00	RS 23,24	RS 0,00
Total									RS 102,75

10 ABR 2024 4480 / 4

LUX



- II. convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria Representar a LUX ativa e passivamente, em juízo e fora dele, perante órgãos públicos, administrativos e particulares e, em geral, nas suas relações com terceiros;
- III. abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, em instituições bancárias e cooperativas de crédito, separado ou em conjunto com o Diretor Financeiro;
- IV. solucionar os casos de urgência, submetendo-os a seguir à aprovação da Diretoria;
- V. autorizar despesas, admitir e demitir profissionais, e fixar remuneração dos prestadores de serviços;
- VI. constituir procuradores, conferindo-lhes os poderes que julgar necessários, inclusive especiais, de transigir, confessar, desistir, firmar compromissos, receber, dar quitações e substabelecer;
- VII. encaminhar à Assembleia Geral, para conhecimento e deliberação, até a segunda quinzena do mês de novembro de cada ano, minuciosa previsão orçamentária para o exercício financeiro seguinte, com discriminação das verbas necessárias aos vários serviços desempenhados na LUX e indicação dos recursos com que deverá contar para atendê-las;
- VIII. prestar contas à Assembleia Geral da gestão administrativa e social;
 - IX. exercer o voto de qualidade;
 - X. convocar reunião da diretoria para deliberar, juntamente com o Diretor Financeiro e o corpo técnico, quando existente, sobre a transferência de bens imóveis da associação para a Congregação dos Padres do Sagrado Coração de Jesus;

Artigo 24 - Compete ao Diretor Financeiro:

- I. assinar, juntamente com o Diretor Executivo, todos os documentos de movimentação bancária e financeira;
- II. o controle do pessoal, responsabilizando-se por todos os procedimentos desta área;
- III. dar cumprimento a todos os procedimentos necessários ao fiel cumprimento das normas contábeis, trabalhistas e fiscais;
- IV. assinar recibos e dar quitação de pagamentos e encargos;

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 27,70	RS 11,07	RS 15,00	RS 1,39	RS 0,00	RS 23,24	RS 1,11	RS 0,00	RS 23,24	RS 0,00
Total									RS 102,75

10 ABR 2024 4480 / 4

LUX

V. deliberar, juntamente com o Diretor Executivo e corpo técnico, quando existente, sobre a intenção de transferência de bens imóveis da associação para a Congregação dos Padres do Sagrado Coração de Jesus.



Artigo 25 - O Corpo Técnico será composto por profissionais técnicos que possam contribuir para o desenvolvimento das atividades multidisciplinares da LUX, a ser constituído mediante deliberação do Diretor Executivo.

Artigo 26 - Caberá ao Diretor Executivo a contratação dos membros do Corpo Técnico da entidade, bem como definir a quantidade de profissionais necessários para o desenvolvimento adequado das atividades da associação e pelo desligamento destes.

CAPÍTULO V DO FUNDO SOCIAL

Artigo 27 - O fundo social será constituído por contribuições e doações de qualquer espécie efetuadas por associados, terceiros ou Instituições Públicas ou Privadas, ou ainda pelas rendas de eventuais eventos públicos.

Parágrafo único - O fundo social será administrado pela Diretoria e destinado a custear projetos da própria entidade no Brasil.

CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO

Artigo 28 - O Patrimônio da LUX é constituído por todos os bens móveis, imóveis, semoventes que possua ou venha a possuir, por subvenções dos poderes público federal, estadual e municipal, por contribuições ou doações de quaisquer pessoas, colaboradores e benfeitores, pela venda de materiais ou serviços produzidos em suas áreas de atuação estatutária, bem como por outras fontes de receitas que possam surgir.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 27,70	RS 11,07	RS 15,00	RS 1,39	RS 0,00	RS 23,24	RS 1,11	RS 0,00	RS 23,24	RS 0,00
Total									RS 102,75

10 ABR 2024 4480 / 4

LUX



Artigo 29 - A receita oriunda das atividades da LUX será integralmente aplicada no País, dentro de suas finalidades sociais, inclusive na melhoria, conservação e manutenção do próprio patrimônio e acervo cultural.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 30 - Os associados não poderão exercer atividade remunerada com ou sem vínculo empregatício na LUX.

Artigo 31 - Em caso de extinção ou desqualificação da LUX, seu patrimônio, legados ou doações, assim como eventuais excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão destinados integralmente à Congregação dos Padres do Sagrado Coração de Jesus.

Artigo 32 - Fica expressamente proibida a distribuição de bens ou parcelas do patrimônio líquido, a associados ou não, qualquer que seja a hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade.

Artigo 33 - Será publicado anualmente, em plataforma digital, o resultado financeiro da associação.

Artigo 34 - A LUX, por não ter finalidade lucrativa, fica obrigada a investir seus excedentes financeiros no desenvolvimento de suas próprias atividades.

Artigo 35 - O exercício fiscal da LUX iniciará em 1 de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, sendo que até 30 de abril do ano subsequente, será levantado e encerrado o Balanço Patrimonial, acompanhado das respectivas Demonstrações Contábeis, derivados do exercício anterior.

Parágrafo Primeiro - A LUX mantém a escrituração de suas receitas, despesas, e mutações patrimoniais, em livros revestidos de todas as formalidades legais que assegurem a sua exatidão e de acordo com as exigências específicas de direito.

Parágrafo Segundo - Será realizado, anualmente, com base no exercício fiscal, uma verificação, por um conselho fiscal, que será composto por três associados nomeados pelo Diretor Executivo e aprovados pela Diretoria:

Protocolo nº 476079 de 05/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 4480-4 em 10/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 4480 deste 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por MARCOS AURELIO PERESSUTI - Escrevente substituto.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 27,70	RS 11,07	RS 15,00	RS 1,39	RS 0,00	RS 23,24	RS 1,11	RS 0,00	RS 23,24	RS 0,00
Total									RS 102,75

10 ABR. 2024 4480 / 4

LUX

Artigo 36 - Compete à Diretoria resolver os casos omissos ou quaisquer dúvidas que decorram da interpretação deste Estatuto.



Corupá - SC, 14 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente por:
DIEGO MARTINS
CPF: 061.753.029-74
Certificado emitido por Escritoria de Paz do
Município de Corupá - CORUPÁ/SC
Data: 27/02/2024 18:41:35 -03:00



DIEGO MARTINS
Diretor Executivo

Assinado digitalmente por:
ANDRÉ BORGES DA SILVA
CPF: 987.366.040-20
Certificado emitido por Escritoria de Paz do
Município de Corupá - CORUPÁ/SC
Data: 27/02/2024 13:24:43 -03:00



ANDRÉ BORGES DA SILVA
Diretor Financeiro

Assinado digitalmente por:
LUIZ ANTÔNIO VOGEL JÚNIOR
CPF: 047.044.209-30
Certificado emitido por 1º TABELIONATO DE
NOTAS E DE PROTESTO - BRUSQUE/SC
Data: 27/02/2024 17:45:18 -03:00



LUIZ ANTÔNIO VOGEL JÚNIOR
Advogado OAB/SC nº 25.134

Assinado digitalmente por:
LUIZ HENRIQUE ECCEL
CPF: 009.358.119-07
Certificado emitido por 1º TABELIONATO DE
NOTAS E DE PROTESTO - BRUSQUE/SC
Data: 27/02/2024 11:50:48 -03:00



LUIZ HENRIQUE ECCEL
Advogado OAB/SC nº 27.199

Protocolo nº 476079 de 05/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 4480-4 em 10/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 4480 deste 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por MARCOS AURELIO PERESSUTI - Escrevente substituto.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 27,70	RS 11,07	RS 15,00	RS 1,39	RS 0,00	RS 23,24	RS 1,11	RS 0,00	RS 23,24	RS 0,00
Total									RS 102,75



**SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Rua Eliana Pereira, 60 - 21º andar - conj. 2105 - Fone (041) 3233-3267 - CEP 80.410-240 - Curitiba - PR

Eniete Eliana Scheffer Nicz - Titular

E-mail: tercelrortd@hotmail.com

Selo: SFTD1.7e7En.jQbHf-K6sEK.1314g

Apontado sob nº 476079 do protocolo "74" em data de 05/03/2024
Inscrito sob nº 4480/4 do livro "A16" de Pessoas Jurídicas
Curitiba, 10 de Abril de 2024

Substituto: MARCOS AURELIO PERESSUTI
Emolumentos: EMOLUMENTOS[VRC 100,00]: R\$ 27,70, FUNREJUS: R\$ 11,07, ISS: R\$ 1,11, FUNDEP: R\$ 1,39, FUNARPEN: R\$ 15,00, FOTOCÓPIA(S)[VRC 3,00]: R\$ 23,24, MICROF./DIGITALIZAÇÃO[VRC 3,00]: R\$ 23,24, Total = R\$ 102,75



Selo de Fiscalização

Página 000029/000033
Registro Nº 4480-4
10/04/2024
Total

Protocolo nº 476079 de 05/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 4480-4 em 10/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 4480 deste 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por MARCOS AURELIO PERESSUTI - Escrevente substituto.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 27,70	RS 11,07	RS 15,00	RS 1,39	RS 0,00	RS 23,24	RS 1,11	RS 0,00	RS 23,24	RS 0,00
Total									RS 102,75

10 ABR. 2024

- 4480 / 4



RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:
LUIZ HENRIQUE ECCEL - CPF: 009.358.119-07

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 27/02/2024 11:50:50 -03:00, na cidade de Brusque/Santa Catarina.

MNE: 104836.2024.02.27.00000891-33

Em Testemunho da Verdade
BRUSQUE/SC, terça-feira, 27 de fevereiro de 2024
LEILA LUDIN ZANIBONI-TABELIÃO
1º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO - BRUSQUE/SC

Data: 27/02/2024 11:50:50 -03:00



RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:
ANDRÉ BORGES DA SILVA - CPF: 987.368.040-20

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 27/02/2024 13:24:44 -03:00, na cidade de Tubarão/Santa Catarina.

MNE: 105791.2024.02.27.00001147-97

Em Testemunho da Verdade
CORUPÁ/SC, terça-feira, 27 de fevereiro de 2024
Bráulio Brandão Coelho Vieira-TABELIÃO
ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ - CORUPÁ/SC

Data: 27/02/2024 13:24:44 -03:00



RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:
DIEGO MARTINS - CPF: 061.753.029-74

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 27/02/2024 16:41:36 -03:00, na cidade de Corupá/Santa Catarina.

MNE: 105791.2024.02.27.00001148-04

Em Testemunho da Verdade
CORUPÁ/SC, terça-feira, 27 de fevereiro de 2024
Bráulio Brandão Coelho Vieira-TABELIÃO
ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ - CORUPÁ/SC

Data: 27/02/2024 16:41:36 -03:00



RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:
LUIZ ANTONIO VOGEL JUNIOR - CPF: 047.044.209-30

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 27/02/2024 17:45:30 -03:00, na cidade de Brusque/Santa Catarina.

MNE: 104836.2024.02.27.00000894-24

Em Testemunho da Verdade
BRUSQUE/SC, terça-feira, 27 de fevereiro de 2024
LEILA LUDIN ZANIBONI-TABELIÃO
1º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO - BRUSQUE/SC

Data: 27/02/2024 17:45:30 -03:00



Código de validação: CQT7887SXYYMHXTRYDED

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/CQT7887SXYYMHXTRYDED>

Página
000030/000033

Registro Nº
4480-4
10/04/2024

Total

Protocolo nº 476079 de 05/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 4480-4 em 10/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 4480 deste 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por MARCOS AURELIO PERESSUTI - Escrevente substituto.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 27,70	RS 11,07	RS 15,00	RS 1,39	RS 0,00	RS 23,24	RS 1,11	RS 0,00	RS 23,24	RS 0,00
Total									RS 102,75

25/03/2024, 10:26

about:blank

4480 / 4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.730.936/0001-29	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/10/2001
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO LUX DE CULTURA E ARTE - ALCAR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALCAR	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares 91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R PADRE DEHON	NÚMERO 814	COMPLEMENTO *****
CEP 81.630-090	BAIRRO/DISTRITO HAUER	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		TELEFONE (41) 3092-4502/ (47) 3375-1194
ENDEREÇO ELETRÔNICO economobrm@scj.org.br		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/03/2024** às **10:26:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Página
000031/000033

Registro Nº
4480-4
10/04/2024

Total

Protocolo nº 476079 de 05/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 4480-4 em 10/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 4480 deste 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por MARCOS AURELIO PERESSUTI - Escrevente substituto.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 27,70	RS 11,07	RS 15,00	RS 1,39	RS 0,00	RS 23,24	RS 1,11	RS 0,00	RS 23,24	RS 0,00
Total									RS 102,75

COMARCA DE CURITIBA • ESTADO DO PARANÁ
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Marechal Deodoro, 869- 5º andar - Conjunto 504 - Fone: 3016-9007
Site: www.lsrtcamargo.com.br - email: contato@lsrtcamargo.com.br

JOSÉ MENDES CAMARGO
TITULAR

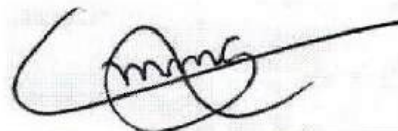
4480 / 4

As certidões passadas pelos oficiais públicos fazem a mesma prova dos documentos originais Código Civil Artigo 137 e 138.

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO a pedido verbal de parte interessada, que revendo o Livro "A" de Registro de Pessoas Jurídicas, no mesmo nada consta em nome de **"ASSOCIAÇÃO LUX DE CULTURA E ARTE – LUX."**

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ
CURITIBA, 25 DE MARÇO DE 2024




Michelle Mendes Camargo
Substituta



Assinado digitalmente por
Nome: MICHELLE MENDES CAMARGO GULIN:00656498935
CPF: 00656498935
Emissor: AC ONLINE RFB v5 - Tipo: A1
Nº de Série: 4CC7845EE79444DF
Validade Inicial: 26/04/2023
Validade Final: 25/04/2024

Protocolo nº 476079 de 05/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 4480-4 em 10/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 4480 deste 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por MARCOS AURELIO PERESSUTI - Escrevente substituto.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 27,70	RS 11,07	RS 15,00	RS 1,39	RS 0,00	RS 23,24	RS 1,11	RS 0,00	RS 23,24	RS 0,00
Total									RS 102,75



2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA
WWW.2RTDCTBA.COM.BR
CARTORIO@2OFICIO.COM.BR

ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO
OFICIAL DE REGISTRO

4480 / 4

RUA MONSENIOR CELSO, 211 | 8º ANDAR | CENTRO | CURITIBA | PR | CEP 80010-150 | F. 3023.2444

CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido de parte interessada que revendo neste Cartório o Livro “A”, de registro de Pessoas Jurídicas nele *NADA CONSTA* registrado em nome “ASSOCIAÇÃO LUX DE CULTURA E ARTE - LUX”

Buscas efetuadas no período de 1969/2024.

VALOR DESTE ATO: - 40VRC:R\$ 11,08+Buscas:RS4,98+Funrejus:RS4,02+Iss:RS0,64+Fundep:RS0,080+Funarpen:RS2,50=RS24,02

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba-PR, 20 de março de 2024



Documento assinado digitalmente por
FRANCISCO CESAR CECILIO:77811348934
Emissor: AC SOLUTI Multipla v5 - Tipo: A1
Série: 2B5D2304063A2EE0
Validade Inicial: 06/04/2023
Validade Final: 05/04/2024

<p>Página 000033/000033</p> <p>Registro Nº 4480-4 10/04/2024</p> <p>Total</p>

Protocolo nº 476079 de 05/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 4480-4 em 10/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 4480 deste 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por MARCOS AURELIO PERESSUTI - Escrevente substituto.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 27,70	RS 11,07	RS 15,00	RS 1,39	RS 0,00	RS 23,24	RS 1,11	RS 0,00	RS 23,24	RS 0,00
Total									RS 102,75

4º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
 Rua Emiliano Pernetá, nº 10, 1º andar - CEP. 80.010-050
 Curitiba - PR Fone: (41)3015-5100

As Certidões
 passadas pelos
 Oficiais Públicos
 fazem a mesma prova
 dos documentos
 originais.
 Código Civil
 Artigos 137 e 138

João Manoel de Oliveira Franco

Agente Delegado

CERTIDÃO

4480/4

CERTIFICO, a pedido da parte interessada que revendo neste Cartório o Livro "A" de Registro de Pessoas Jurídicas, nele nada consta em nome de: **"ASSOCIAÇÃO LUX DE CULTURA E ARTE - LUX"**, referente ao período de 02 de janeiro de 1985 (data da instalação desta serventia), até a presente data. - O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. - Certidão: 40 VRC = R\$ 11,08, Busca mais de 30 anos: 9 VRC = R\$ 2,22, Selo Lei Federal 10.169/00. = R\$ 1,75

Curitiba-PR, 20 de março de 2024.



Documento assinado digitalmente por
 ROGERIO MARGAS:87213516949
 Escrevente Substituto
 Emissor: AC Certisign RFB G5 - Tipo: A3
 Série: 4C6C2A7EDB1F102A80FA370FAEA2C6BE
 Validade Inicial: 19/10/2022
 Validade Final: 18/10/2025